PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.049, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Retifica o Artigo 2o. da Lei n. 1.876, de 04 de julho de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O art. 2o. da Lei n. 1.876, de 04 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2o. Fica autorizado o Poder Executivo, doar ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE ARAPONGAS, com sede nesta cidade, à Av. Arapongas 88 - Edifício Palácio do Comércio, inscrito no CGC/MF sob n. 78.013.810/0001-70, uma área de terras medindo 14.839,87 metros quadrados, a ser denominada lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7A/1-D, situada na Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-C, no rumo NE 44.51'SW, medindo 81,10 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, no rumo SE 45.09'NW, medindo 102,25 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, nos rumos SW 19.37'NE, medindo 65,00 m; e SW 26.57'NE, medindo 110,00 m, até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e, finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, no rumo SE 21.35'NW, medindo 169,00 m, até o ponto de partida", destacado do lote 4/5-C, matriculado sob n. 2.872, do Cartório de Registro de Imóveis- 1. Ofício, desta Comarca".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em 29 / 2 / 92
Angela
Funcionária

SE/aopb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.049, de 28 de fevereiro de 1992.

SÚMULA: Retifica o Artigo 2º da Lei nº 1.876, de 04 de julho de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.876, de 04 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. fica autorizado o Poder Executivo, doar ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE ARAPONGAS, com sede nesta cidade, à Av. Arapongas 88 - Edifício Palácio do Comércio, inscrito no CGC/MF sob nº 78.013.810/0001-70, uma área de terras medindo 14.839,87 metros quadrados a ser denominada lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7A/1-D situada na Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-C, no rumo NE 44.51'SW, medindo 81,10m; deste ponto, confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, no rumo SE 45.09'NW, medindo 102,25m; deste ponto, confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A-1-A, nos rumos SW 19.37'NE, medindo 65,00m; e SW 26.57' NE medindo 110,00m, até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e, finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, no rumo SE 21.35'NW, medindo 169,00m, até o ponto de partida", destacado do lote 4/5-C, matriculado sob nº 2.872, do Cartório de Registro de Imóveis - 1. Ofício, desta Comarca".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO
RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural.

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 29/02/1992
FUNCIONARIO